QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0172/2024 – SME

PROCESSO Nº P472240/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0172/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.336.452/0001-84, com sede na Rua Sinha Saboia, 611, Sobral/CE , neste ato representado pelo (a) Sr (a). Sr. **FRANCISCO RANDAL LINHARES MENEZES**, brasileiro, CPF nº º ***.872.203-**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "contratação de empresas remanescente sem processo licitatório para a conclusão das obras de ampliação das Escolas do Município de Sobral/Ce (Lote 01 - Escola Raul Monte).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada em 240 dias, compreendida no período de 05/10/2026 a 02/06/2027 e o prazo de execução em 240 dias, compreendida no período de 05/10/2026 a 02/06/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, na Tomada de Preços nº TP23009-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0172/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato INICIAL, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de setembro de 2026.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
CONTRATANTE

FRANCISCO RANDAL LINHARES MENEZES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Visto: 076.870.653-01

2. _____
078.857.683-80

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698